



**ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.360, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 91.751,09 (Noventa e um mil setecentos e cinquenta e um reais e nove centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0011.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
FICHA: 147

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0011.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ.
R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
FICHA: 148

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNATE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ.
R\$ 41.751,09 (Quarenta e um mil setecentos e cinquenta e um reais e nove centavos).
FICHA: 141

ARTIGO 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de 91.751,09 (Noventa e um mil setecentos e cinquenta e um reais e nove centavos), será por excesso de arrecadação, proveniente de RECURSO arrecadado nas ações descritas, conforme segue memorando e extrato da SEMED.



**ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 05 de dezembro 2022

Ivair Jose Fernandes
Prefeito do Município



Praça Paulo Mito, 2.330 - Centro - Monte Negro/RO - Cep: 76.888-000 - Cnpj: 63.761.985/0001-98



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**
em **05/12/2022 às 12:50:16**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
12E8.7350.1134.V40A.1264, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de
Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **9D63FF**. Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1360/2022**.

Confeccionado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3, em **05/12/2022 - 12:45:04**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 12X1.0745.0043.H831.7168



12X1.0745.0043.H831.7168

